



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.486, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a redução dos subsídios e vencimento de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Coordenador de Controle Interno e Assessor Jurídico Institucional, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 71, VII e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibirataia/BA, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade;

**CONSIDERANDO** que, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA, emitiu o PARECER PRÉVIO - TCM Nº 01269 e 16, em data de 06 de dezembro de 2016, devidamente assinado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO e, pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DR. RAIMUNDO MOREIRA, alusivo a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do EXERCÍCIO DE 2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, em que "Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas" e;

**CONSIDERANDO** que, às folhas 18 do parecer em epígrafe, o DECISUM aqui referido diz de maneira clara que "Através do Decreto nº 086, de 08/05/2016, reduz no percentual de 20 % (vinte por cento) os subsídios dos agentes políticos a contar de 1º de outubro de 2015 "e, logo a seguir diz que:" Assinala-se que os subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários encontram-se em consonância com os Diplomas Legais";

**CONSIDERANDO** que, o DECRETO DO EXECUTIVO DE TREMEDAL reduziu os subsídios que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº05, de 28/12/2012 e, tudo foi julgado devidamente legal conforme está exarado no PARECER PRÉVIO DO TCM nº 01269 e 16, datado como já dito, em 06 de dezembro de 2016, e;

**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

**CONSIDERANDO** finalmente que, à Prefeita Municipal compete deliberar sobre este assunto;

**Decreta:**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Art. 1º. Fica determinada a redução de despesas com pessoal na seguinte proporção:

- a) 12,5% (doze e meio por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;
- b) 33% (trinta e três por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais e do vencimento salarial do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno e do Assessor Jurídico Institucional;

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º;

Art. 3º. A redução do subsídio e dos vencimentos dos cargos constante nos artigos anteriores perdurará enquanto persistirem as razões que motivaram este Decreto;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, com as respectivas anuências dos interessados, em 23 de janeiro de 2017.

**Ana Cléia Santos Leal**

**Prefeita Municipal**

**Eurides Nunes Brandão**

**Vice-Prefeita**

**Julio César Santos Leal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Secretário Municipal de Governo

Nelson Novais Silva Júnior

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alex Pinheiro Calheira

Secretário Municipal De Saúde

Rossana Fair Luedy

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ednaldo José Pinheiro

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Helenito Oliveira dos Santos

Coordenador de Controle Interno

Dorgival Pinheiro Simões Neto

Assessor Jurídico Institucional



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

## DECRETO Nº 4.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS** no Município de Ibirataia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 893/2005.

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados constantes no Cadastro de Empresas Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Autônomos do Município, mantido e gerenciado pelo Setor Fazendário Municipal.

**Considerando** a importância de elaboração do perfil empresarial do município para um melhor e adequado planejamento tributário e socioeconômico;

**Considerando** a oportunidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico e de produzir índices que possam avaliar adequadamente este desenvolvimento;

**Considerando** a necessidade de atualização das atividades efetivamente desenvolvidas pelos agentes econômicos e sociais no Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Recadastramento Municipal de Empresas, Profissionais Autônomos e Entidades em Geral, destinado a promover a utilização de dados cadastrais de todas as empresas e profissionais liberais, sejam físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, que desenvolvam atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, agropecuárias, de profissionais liberais, entidades sem fins lucrativos como escolas, igrejas, associações de moradores, sociais, recreativas, culturais, assistenciais e de quaisquer outras naturezas que estejam em atividade no território do município de Ibirataia - Bahia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

§ 1º. Incluem-se no *caput* deste artigo todas as pessoas isentas ou que gozem de imunidade, nas formas previstas na Constituição Federal e no Código Tributário do município de Ibirataia.

§ 2º. O recadastramento será efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou assemelhado.

Art. 2º. O recadastramento é obrigatório e deverá ser efetuado através de preenchimento da “Solicitação de Recadastramento”.

§ 3º. O formulário de “Solicitação de Recadastramento” poderá ser adquirido na prefeitura e deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo da mesa de Rendas na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo a pedido justificado.

Art. 3º. O contribuinte que não efetuar o recadastramento no prazo estabelecido será considerado irregular perante o Fisco Municipal, ficando impedido de:

- I – receber certidão de regularidade;
- II – renovar alvará de funcionamento;
- III – receber incentivos e benefícios fiscais;
- IV – efetuar qualquer transação com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. O descumprimento da obrigação acessória decorrente da presente convocação ensejará, além das restrições elencadas no artigo anterior, aplicação de multa conforme Código Tributário vigente.

**Paragrafo único** – Fica o Departamento Fazendário, (Mesa de Rendas), autorizada a publicar instruções para complementar este decreto no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

## ANEXO I

### DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA

Decreto nº 4.488/2017

#### 1.DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
ENDEREÇO			
CNPJ / CPF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
DATA DE ABERTURA			

#### 2.QUADRO SOCIETARIO/RESPONSÁVEIS

SÓCIO	
CPF	

#### 3.TIPO DE EMPRESA

INDÚSTRIA     COMÉRCIO     SERVIÇOS     MEI    OUTROS: \_\_\_\_\_

#### 4.OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE

CNAE PRINCIPAL	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	

4.1 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SIM ( ) NÃO ( ) VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### 5.ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO “HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

HORÁRIO NORMAL		HORÁRIO EXTRA	
INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1

## 6. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

LOCAL DE DIVULGAÇÃO	FORMA DE DIVULGAÇÃO	MEIO DIVULGAÇÃO	FATOR DE CÁLCULO		PERÍODO			
			Nº de Un	M2	Hs	Dia	Mês	Ano
Interna/Externa e ao Estabelecimento	Escrita/Falada Fixa/Volante	Painel, Cartaz, Panfleto, Anúncio, Letreiro, Faixas e Slides						

## 7. TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	FATOR DE CÁLCULO		PERÍODO		
	Unidade	M2	Dias	Meses	Ano
CARRO DE PASSEIO					
CARRO DE ALUGUEL					
CAMINHÕES E ÔNIBUS					
VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL					
BARRACA DE FEIRANTE					
BARRAQUINHA					
QUIOSQUE					
AMBULANTE					

## 8. ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL: Ibirataia – Bahia	DATA: ____/____/2017
-----------------------------	-------------------------

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR	
DATA	